

## Edital Uniarp nº 018/2026

### **PRÊMIO DE MELHOR DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE (PPGDS), DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - Uniarp**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede na rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação vigente, torna público o **Edital para premiação da melhor dissertação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).**

#### **1. DO CRONOGRAMA**

18.04.2026 a 30.04.2026	Indicação de candidatos(as) pelos(as) orientadores(as) do PPGDS
04.05.2026 a 08.05.2026	Pré-seleção das dissertações pelo Colegiado do Programa
11.05.2026	Homologação das inscrições
12.05.2026 a 10.06.2026	Submissão das dissertações pré-selecionadas pela Coordenação à Comissão de Avaliação do PPGDS
15.06.2026	Divulgação dos finalistas
2º semestre letivo/2026	Data da solenidade de entrega do prêmio de melhor dissertação do PPGDS – ano letivo de 2025

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** O prêmio de melhor dissertação do PPGDS – ano letivo de 2025 é constituído pelo:

- a.** Prêmio de melhor dissertação do PPGDS do ano letivo de 2025 – Linha de Pesquisa 1 - Desenvolvimento Organizacional e Sustentabilidade;
- b.** Prêmio de melhor dissertação do PPGDS do ano letivo de 2025 – Linha de Pesquisa 2 - Sociedade, Cidadania e Segurança

**2.2.** O prêmio será outorgado para as melhores dissertações de mestrado (linhas de pesquisa 1 e 2) defendidas no ano de 2025, agrupados as grande áreas de avaliação reconhecidas pela CAPES, nos Programas de Pós-Graduação adimplente no Sistema Nacional de Pós-Graduação, a saber: a) Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias; b) Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar; c) Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar.

**2.3** As áreas de avaliação são estruturadas a partir de um conjunto de áreas do



conhecimento e orientam as linhas e programas de ação da CAPES.

**2.3.1** Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a estas subáreas relacionadas.

### 3. DA ELEGIBILIDADE

**3.1** Para concorrer ao prêmio de melhor dissertação do PPGDS é necessário e obrigatório atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Estarem disponíveis na Plataforma Sucupira da CAPES;
- b. Terem sido defendidas em 2025.

### 4. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

**4.1** Para concorrer ao prêmio de melhor dissertação do PPGDS, o(a) orientador deverá encaminhar para apreciação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação:

- a. a indicação do discente;
- b. exemplar da Dissertação na íntegra;
- c. currículo lattes comprovando a produção decorrente da dissertação;
- d. carta do orientador(a) com parecer sobre a dissertação, tendo o intuito subsidiar a decisão da Comissão Avaliadora.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES

**5.1** Para a avaliação das dissertações, serão considerados os critérios abaixo indicados:

Critérios		Pontuação
1	Originalidade do trabalho	10
2	Impacto e caráter inovador da dissertação em função da natureza do programa	20
3	Impacto econômico, social e cultural da dissertação	20
4	Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade da dissertação.	10
5	O resumo possui articulação e aderência à área de concentração, linhas de pesquisa do PPG e as ODS.	10
6	Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da dissertação (por exemplo, número de citações, em quais periódicos essas citações foram feitas e de downloads)	20
7	Grau de interdisciplinaridade do trabalho	05
8	Aderência com a linha de pesquisa do PPG, área da atuação e ODS (avaliação do resumo e título)	05
<b>Total</b>		<b>100</b>

### 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** O processo de seleção das propostas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em



consonância com os prazos estabelecidos no cronograma.

**6.2** Homologação das inscrições (1ª etapa - eliminatória): serão homologadas as inscrições que cumprirem com o exigido no item 4.1.

**6.3** Análise e premiações das dissertações (2ª etapa - premiação): após a homologação das inscrições, a Comissão de Avaliação, composta por consultores designados pelo PPGDS, analisarão as dissertações com base nos critérios estabelecidos no item 5.

**6.4** A Comissão de Avaliação observará os seguintes procedimentos:

- a.** Poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma dissertação atinja pontuação superior a 70 (setenta) no somatório dos pontos;
- b.** Poderá atribuir até 01 (uma) menção honrosa, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e a linha de pesquisa em que foi defendida as dissertações.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MELHORES DISSERTAÇÕES**

**7.1** Será formada, por escolha e designação da Coordenação do PPGDS, uma Comissão de Avaliação dos trabalhos, que será composta por, no mínimo, três membros docentes e um docente suplente.

**7.11** É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de dissertações concorrentes nesta comissão de avaliação.

**7.2** A Comissão de Avaliação observará os seguintes procedimentos:

- I.** Pontuar os trabalhos indicados de 1 a 5 em relação aos critérios de avaliação, item 5.1.
- II.** Cada Comissão de Avaliação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores e coorientadores.
- III.** A Comissão de Avaliação deverá eleger a melhor dissertação com base no quadro do item 5.1 e elaborar uma ata da reunião contendo:
  - a.** Número de dissertações inscritas, incluindo título do trabalho, autor/a, orientador/a e coorientador/a, se aplicável e, data de defesa.
  - b.** Nome e assinatura de todos os membros da comissão.
  - c.** Indicação da dissertação selecionada e justificativa fundamentada da escolha.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1** O prêmio de melhor dissertação do PPGDS – ano letivo de 2025 consiste em:

- a.** Certificados de premiação a ser outorgado ao(à) autor(a) discente da dissertação e para o(a) respectivo(a) orientador(a) e coorientador(a), caso



sejam concedidas.

**b.** Certificados de menções honrosas a ser outorgado ao(à) autor(a) discente da dissertação e para o(a) respectivo(a) orientador(a), caso sejam concedidas.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** O resultado será divulgado no endereço <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no tópico 1 “Do Cronograma”.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

**10.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

**10.2** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), com o assunto “**IMPUGNAÇÃO – Edital Uniarp nº 018/2026**”.

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**11.1** Este edital respeita o tratamento dos dados pessoais de seus participantes, em conformidade com a Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, em que os(as) proponentes e envolvidos não poderão alegar seu desconhecimento.

**12.2** Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases.

**12.3** Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral do PPGDS, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.4** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp).

**12.5** Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões



decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 14 de abril de 2026.

**Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi**  
**Reitora**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp**

